Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.408 De, 04 de dezembro de 1990

Que concede anistia aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS, Prefeito Municipal de Itaguai-RJ., em exercício, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/90, de novembro de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas e juros, aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, no total da Dívida Ativa que saldarem seus débitos até 30.12.90.

Art. 2º - Exclui-se dos benefícios previstos no Art. anterior os processos já ajuizados para Cobrança Judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Itaguai, 4 de dezembro de 1990.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236